



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 2 ao Projeto de Lei Complementar Nº 5/2025

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitui os Artigos 1º e 2º do Projeto de Lei Complementar nº 05 de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma ou mais Audiência Pública para tratar das eventuais revisões dos artigos 32 e 33 da Lei Complementar 341 de 13 de Setembro de 2019.

Art. 2º A realização das Audiências Públicas serão precedidas de um diagnóstico assinados pelos técnicos da Secretaria de Planejamento urbano e da Secretaria de Mobilidade Urbana a ser apresentado em até 120 dias da promulgação da presente lei.

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 07 de Abril de 2025

(assinado digitalmente)

JUSTIFICATIVA

A proposta visa adequar previamente a eventual alteração dos artigos mencionados ao ordenamento jurídico em vigor, ou seja, a necessidade da realização de Audiência Pública.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - HGK0-12P5-4230-V05C



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=HGK012P54230V0SC>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: HGK0-12P5-4230-V0SC

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - HGK0-12P5-4230-V0SC